



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cícero Torres, 118 — Centro — CEP 56.560-000

C. G. C. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1004/97

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de
01 (um) Cargo em Comissão
de INSTRUTOR SUPERVISOR
do PACS e dá outras Provi-
dências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inajá De-
cretou e aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

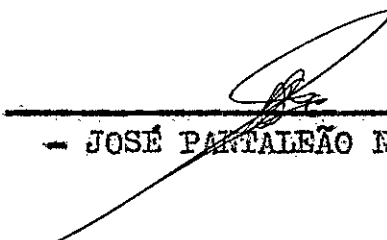
Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a criar o Cargo em Comissão de INSTRUTOR SUPERVISOR
do Programa de Agente Comunitários de Saúde — PACS, deste Município.

Art. 2º — Esta Criação de que trata o artigo 1º,
fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar seu Ven-
cimento de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) reajustado pelo IPC,
ou outro mecanismo que venha substituir.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º — Rogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 outubro de 1997.


— JOSÉ PANTALEÃO NETO — PREFEITO.